



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PORTARIA Nº 5.298 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** e com fundamento no art. 67, XXIX, c.c. com o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.761/2011, dando conta de que o servidor RICARDO ALEXANDRE DE SIQUEIRA, ocupante do emprego público permanente de Chefe do Setor de Pessoal, prestando serviços junto ao Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, rasurou documento público e oficial, destinado tão somente ao controle de ponto dos funcionários, revelando uma atitude claramente provocativa e ofensiva em relação à Administração Pública como um todo;

CONSIDERANDO que tal ato tipifica a prática de comportamento irregular por parte do servidor, consistente em mau procedimento em serviço, na forma do art. 482, alínea "b" da CLT;

CONSIDERANDO que foi acolhido, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final elaborado pela Comissão Sindicante Permanente do Município, nos autos do processo antes referido,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Aplicar ao servidor RICARDO ALEXANDRE DE SIQUEIRA, portador do RG/SP nº 25.678.837-6, ocupante do emprego público permanente de Chefe do Setor de Pessoal, suspensão disciplinar de seu emprego, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da respectiva notificação, com fundamento no art. 482, alínea "b" da CLT.

**§ 1º** - Em consequência da determinação do *caput*, o servidor perderá o direito ao abono aniversário e ao abono natalino, nos termos do art. 113, § 3º, inciso I, e art. 114, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 91, de 26 de janeiro de 2010.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**§ 2º** - A penalidade aplicada também deverá ser considerada para fins de avaliação do Desempenho Funcional do servidor, conforme art. 104 e seguintes, do diploma legal mencionado no § 1º.

**Art. 2º** - Esta Portaria, de caráter reservado, entra em vigor nesta data.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
27 de dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
27 de dezembro de 2012.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicada no Diário Oficial Municipal, nesta data.

MARIZÁ IVANETE GUTERRES DE SALES

Coordenadora de Secretaria Legislativa e  
Parlamentar